



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 3º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2018-TRE/PB
Processo SEI nº 6850-71.2021.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 - SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, n.º 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP, CEP.: 06.454-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, RG nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 66/2018 - TRE/PB, por mais 12 (doze) meses, bem como alterar sua Cláusula Nona para consignar o novo valor da taxa de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **21/12/2021**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 20/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 – De acordo com a proposta da CONTRATADA, o item 9.1 da Cláusula Nona, do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"9.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, acrescidos de Taxa de Administração de - 8,00 % (oito por cento negativo)."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foram reforçadas as Notas de Empenho de nº 2021NE000115 e 2021NE000116, através das Notas de Empenho de nº 2021RO000905 e 2021RO000904, emitidas em 26/11/2021, ND 339030 e 339039, e PTRES 167648.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, bem como no art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 6850-71.2021.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, novembro de 2021.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR em 30/11/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO LUIZ DE CASTRO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por João Luiz de Castro em 30/11/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1147034&crc=2F9E5685, informando, caso não preenchido, o código verificador **1147034** e o código CRC **2F9E5685**..
